



LEI N°. 2.536/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento Urbano, compreendido no transporte e fornecimento de cargas de terra aos municípios que estejam construindo ou reformando.

Parágrafo único - O Poder Executivo fica autorizado a promover o transporte de cargas e o fornecimento de terra nos moldes do *caput* deste artigo.

ARTIGO 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Terra: matéria-prima;

II - Transporte de terra: locomoção, por meio de veículos próprios do Município, de terra destinada a aterro em construções ou em edifícios em reforma;

III - Construção: qualquer edificação residencial ou comercial nova, ainda que anexa à edificação já existente;

IV - Reforma: qualquer modificação ou ampliação em edifício residencial ou comercial previamente existente.

ARTIGO 3º - O fornecimento e transporte de carga de terra de que trata esta Lei será para atendimento exclusivo de obras realizadas no perímetro urbano do Município.

ARTIGO 4º - O interessado em gozar do benefício previsto nesta Lei deverá:

I - Apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data em que desejar atendimento;

a) A contagem do prazo mencionado no Inciso I terá início após o pagamento da guia de recolhimento.

II - Juntar ao requerimento a cópia do RG e do CPF do solicitante;

III - Fazer o recolhimento da guia no valor de R\$ 72,17 (setenta e dois reais e dezessete centavos).

Parágrafo Primeiro - As cópias dos documentos deverão ser apresentadas, no momento do protocolo do requerimento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente acompanhadas das vias originais para conferências e autenticações.



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA



Parágrafo Segundo - Após o cumprimento do inciso "I", será verificada a disponibilidade da matéria-prima para posterior recolhimento da guia.

Parágrafo Terceiro - O valor da guia disposta no Inciso III, poderá ser reajustado, anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo, respeitando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

ARTIGO 5º - O atendimento do Programa Municipal de Desenvolvimento Urbano autorizado por esta Lei dependerá:

I - do preenchimento de todas as condições estabelecidas no artigo 4º desta Lei;

II - da disponibilidade de veículo de propriedade do Município para o transporte das cargas de terra almejadas;

III - da disponibilidade da matéria-prima;

IV - da disponibilidade de condutor do veículo;

V - da não afetação do atendimento do interesse público.

ARTIGO 6º - Preenchidas todas as condições pelo requerente, a Secretaria Municipal de Infraestrutura promoverá o agendamento do atendimento, com prioridade para os requerimentos anteriores.

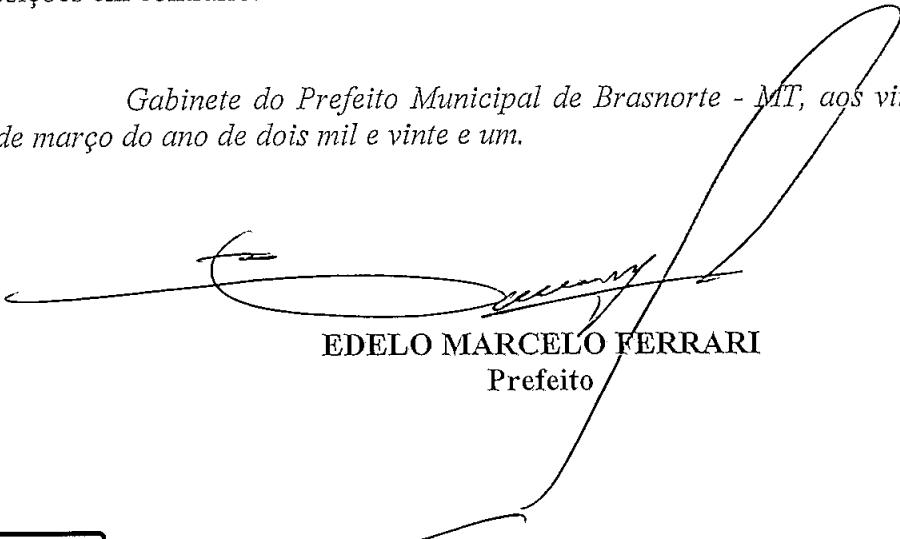
ARTIGO 7º - Na aplicação desta Lei obedecer-se-á aos princípios da legalidade, da igualdade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da dignidade da pessoa humana, da razoabilidade entre outros aplicáveis à espécie.

ARTIGO 8º - Fica vedado qualquer atendimento de transporte de cargas de terras que não tenha obedecido às condições desta lei, sob pena de responsabilização de quem tiver dado causa.

ARTIGO 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do orçamento público vigente.

ARTIGO 10 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito



◊ Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

📞 (66) 3592-3200



BRASNORTE

PREFEITURA

LEI N° ____/2021

ANEXO – I

REQUERIMENTO DE CARGAS DE TERRAS		Nº			
Dados do interessado					
Nome:					
End.:					
Fone:	e-mail:				
RG	O. Exp.	CPF/MF nº			
Título de eleitor:	Zona:	Seção:			
Informações sobre o transporte de cargas de terras					
Quantidade de cargas:					
Endereço de destino:					
Data pretendida:	/	/	horário:	/	/
Requeiro o transporte de cargas de terra conforme dados acima, juntando, oportunamente, todos os documentos necessários nos termos da Lei Municipal nº ____/2021.					
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e os documentos acostados refletem a mais pura verdade e que estão preenchidas todas as condições exigidas na respectiva lei.					
Brasnorte – MT., _____ de _____ de 2021					
_____ Assinatura do Requerente					



○ Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

📞 (66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA